CONCURSO PÚBLICO SEMED
EDITAL N.º 001/2026

O Município de Blumenau, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, para atuação nas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau, observadas as disposições da legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O provimento dos cargos previstos neste Edital será realizado sob o regime jurídico estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 660, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Blumenau, e da Lei Complementar Municipal n.º 662, de 28 de novembro de 2007, que institui o Estatuto e o Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público Municipal de Blumenau, observadas suas alterações posteriores.

1.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.

1.3.1 O acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público, instituída por meio da Portaria n.º 33.911/2026.

1.4 Este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico concursos.furb.br, em “Concurso Público - Prefeitura Municipal de Blumenau - Edital n.º 001/2026”, que constituirá a fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.

1.4.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO II	CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS
ANEXO III	DESCRIÇÃO DOS CARGOS
ANEXO IV	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ANEXO V	PLANO DE AULA

1.5 O cronograma previsto consta no Anexo I e poderá ser alterado por motivos de ordem administrativa, técnica e/ou operacional, a critério da FURB, mediante publicação prévia na fonte oficial do certame, conforme item 1.4 deste Edital.

1.5.1 Todos os horários definidos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 O Concurso Público será composto por 3 (três) etapas:

a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 7 deste Edital;
b) **Prova de Títulos:** de caráter facultativo e classificatório para todos os cargos, conforme o item 15 deste Edital; e
c) **Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Professor – Alemão, Professor – Bandas e Fanfarras, Professor – Inglês, Professor – Instrutor de Libras e Professor – Intérprete de Libras, conforme o item 16 deste Edital.

1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, conforme estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.

1.8 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Impugnação contra o Edital"**, observadas as orientações disponíveis na página.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E DOS REQUISITOS

2.1 A relação dos cargos, das vagas, da carga horária semanal, dos vencimentos, bem como de seus requisitos, está estabelecida no Anexo II deste Edital.

2.1.1 O Cadastro de Reserva (CR) corresponde às vagas que possam surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

2.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos a seguir e apresentar os respectivos documentos comprobatórios:

a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) idade mínima de dezoito anos;
e) aptidão física e mental, de acordo com a legislação vigente;
f) documento oficial de identificação;
g) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
h) certidão de nascimento ou, quando for o caso, certidão de casamento com as devidas averbações, se houver;
i) comprovante de inscrição ou número do PIS;
j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
k) comprovante de residência (somente de pessoa física), emitido há no máximo 90 (noventa) dias, em nome do candidato; ou, no caso de moradia de aluguel, cópia do contrato de locação vigente. Na hipótese de inexistência de contrato de locação, será admitida declaração subscrita pela pessoa com quem o candidato resida, acompanhada de cópia do documento de identidade do declarante e do respectivo comprovante de residência;
l) certidão negativa criminal eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
m) certidão de quitação eleitoral, comprovando a regularidade, fornecida pela Justiça Eleitoral;
n) certidão de antecedentes criminais da comarca de Blumenau, indicando "nada consta", fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC;
o) comprovante de situação cadastral regular do CPF, fornecido pela Receita Federal;
p) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes de até 21 anos;
q) CPF dos dependentes, sendo considerados os filhos de até 21 anos ou de até 24 anos, quando comprovadamente estiverem cursando o ensino superior, e do cônjuge;
r) certidão negativa de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) ou autodeclaração, bem como certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
s) declaração de inexistência de acúmulo de remuneração pública, ressalvados os casos expressamente previstos em lei. Na hipótese de acumulação, o candidato deverá fornecer ficha funcional ou declaração expedida pelo órgão competente, contendo a jornada de trabalho com a especificação dos dias da semana e dos turnos. Quando se tratar de vínculos estabelecidos no âmbito da própria Administração Municipal, a verificação caberá à Diretoria de Pessoal;
t) na hipótese de ter exercido cargo público, efetivo ou em comissão, o candidato deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
u) declaração de bens e/ou direitos;
v) comprovante de quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso.

2.2.1 Em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento contendo a respectiva averbação para comprovação da alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.3 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável e neste Edital. O candidato deverá comprovar, no ato da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não comprovação de algum dos requisitos impedirá a investidura.

2.4 As descrições dos cargos são as constantes do Anexo III deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.1.1 A participação no Concurso Público inicia-se com a inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, cabendo-lhe acompanhar as decisões tomadas pela Comissão Especial do Concurso Público no âmbito do certame.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 07 de novembro de 2026** e **23h59min do dia 09 de dezembro de 2026.**

3.2.1 O candidato poderá inscrever-se somente para 1 (um) cargo deste Edital.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br, selecionar este certame e clicar na opção "**Inscrição online"**;
b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição ou, caso já possua cadastro ativo, realizar login;
c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
d) selecionar o cargo pretendido;
e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou cobrança via Pix gerada pelo sistema ou, ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

3.3.1 A documentação para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo será solicitada no ato da posse. Na inscrição, quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios previstos neste Edital para:

a) concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme disposto no item 4;
b) solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 5;
c) solicitar condições especiais para a realização da prova, conforme disposto no item 6;
d) comprovar o atendimento ao critério de desempate previsto na alínea "d" do item 14.2, conforme disposto no item 14.3.

3.3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o upload de 1 (uma) fotografia 3×4 do rosto, em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de 1 MB, conforme as orientações a seguir:

a) o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação, sem sombras e descoberto, não sendo permitido o uso de chapéu, óculos escuros, cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que ocultem a face do candidato, ainda que parcialmente;
b) o fundo deverá ser neutro e conter apenas a imagem da pessoa fotografada, de forma semelhante à fotografia utilizada em documento oficial de identificação.

3.3.2.1 A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do candidato durante as etapas do certame.

3.3.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio dos documentos exigidos, quando for o caso, e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá assinalar sua concordância com os termos deste Edital, declarando que:

a) está ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis, quando for o caso, serão tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do certame, nos termos da legislação vigente, e autoriza a publicação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e resultados obtidos nas etapas do certame;
b) autoriza o recebimento de comunicações institucionais relativas ao certame por meio de WhatsApp, SMS ou e-mail informados na inscrição;
c) leu, compreendeu e aceita as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como está ciente das orientações disponíveis na página oficial do certame e das decisões que venham a ser tomadas pela FURB nos casos omissos.

3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de dezembro de 2026**, exclusivamente mediante **boleto bancário** ou via **cobrança Pix** – utilizando a opção **copia e cola** ou **QR code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

3.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar, antes da realização do pagamento, se os dados do beneficiário constantes na transação correspondem à PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, bem como garantir que o pagamento será feito para a inscrição que estiver ativa.

3.5.2 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na data indicada no item 3.5 deste Edital).

3.5.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.5.4 Não serão considerados os pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Também não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.

3.5.5 Não serão considerados os pagamentos efetuados por meio diverso daquele disponibilizado no sistema de inscrição, tais como depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional ou extemporâneo, bem como Pix realizado para chave ou favorecido diverso do indicado para pagamento da taxa de inscrição, ainda que vinculado à Prefeitura Municipal de Blumenau. Não haverá restituição de valores por pagamentos realizados em desacordo com as instruções constantes neste Edital.

3.5.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar, na Área do Candidato, a confirmação do pagamento da taxa.

3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.

3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção, vinculados especificamente à inscrição e ao cargo pretendido, nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.7.1 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.

3.7.2 Após a confirmação, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo deverá, até 1 (um) dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.

3.7.3 O atendimento da solicitação de cancelamento estará sujeito ao processamento pela FURB.

3.8 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.

3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.9.1 A FURB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorrer na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.

3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada, devendo ser anexado o respectivo documento que contenha os dados corretos, sendo vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.9.2.2 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

3.9.2.3 Exclusivamente com relação aos dados cadastrais, situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.

3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **15 de dezembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 18 deste Edital.

3.11 A homologação das inscrições será publicada no dia **19 de janeiro de 2027**.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

4.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 8.601/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas para os cargos, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.2.1 O candidato com deficiência nos termos deste Edital, se classificado, figurará tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos com deficiência.

4.2.2 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.3 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas neste Edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo

das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs) deverá, **durante o período de inscrição e na Área do Candidato**:

a) selecionar a modalidade de concorrência como PcD – Pessoa com Deficiência;
b) declarar-se pessoa com deficiência;
c) anexar laudo médico que:
 I. contenha a identificação do candidato;
 II. contenha a assinatura, o carimbo e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão;
 III. ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.4.1 O laudo médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no formato A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.4.2 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do laudo médico.

4.4.4 Os candidatos deverão manter em seu poder o laudo médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

4.4.5 A solicitação de vagas reservadas, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5 O candidato com deficiência, no ato de inscrição, declara estar ciente de que:

I. deverá verificar previamente a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada;
II. o enquadramento como PcD para fins de reserva de vagas estará condicionado à confirmação por avaliação biopsicossocial da equipe multidisciplinar, conforme os procedimentos previstos neste Edital e nos termos da Lei n.º 13.146/2015.

4.6 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 4.4 a 4.4.5 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência e poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso para requerer o enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.8 A banca especializada analisará a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de reserva de vagas será publicada no dia **15 de dezembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento da solicitação de vaga reservada, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 18 deste Edital.

4.8.1 O deferimento da solicitação de vaga reservada à PcD não garante o enquadramento definitivo nessa condição, que estará condicionado à confirmação por meio da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar prevista neste Edital.

4.9 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado no Concurso Público, será convocado para a avaliação biopsicossocial, destinada à verificação do enquadramento como pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas. A avaliação poderá compreender análise documental e, quando necessário, entrevista e observação funcional, realizadas presencialmente ou por videoconferência em tempo real, nos termos dos subitens seguintes. A avaliação destina-se ao enquadramento na reserva de vagas e não constitui exame eliminatório de compatibilidade funcional com o cargo.

4.10 A relação dos candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial, bem como a data, o horário e o local serão publicados no dia **11 de março de 2027**, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas ao Edital. Na convocação, também será informada a modalidade de realização (presencial ou telepresencial). Na hipótese de videoconferência, as instruções de acesso, a plataforma e o endereço eletrônico de ingresso na sessão serão disponibilizados individualmente ao candidato, em canal seguro, preservando-se o sigilo dos dados pessoais.

4.10.1 A avaliação biopsicossocial poderá ocorrer presencialmente ou por meio de Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs), em sessão telepresencial síncrona por videoconferência, mediante concordância expressa do candidato e decisão técnica da equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC n.º 260/2025, consideradas a natureza da deficiência, as barreiras, a acessibilidade e a adequação do procedimento ao caso concreto.

4.10.2 A utilização de videoconferência não afasta a possibilidade de a equipe determinar avaliação presencial, sempre que a modalidade remota for insuficiente para fundamentar a conclusão. O candidato que não concordar com a modalidade telepresencial, ou para quem ela não for acessível, será atendido presencialmente, sem prejuízo de sua participação na reserva de vagas.

4.10.3 Na modalidade telepresencial, a avaliação será realizada ao vivo, com identificação do candidato por documento válido exibido à câmera, comunicação audiovisual em tempo real e interação com a equipe responsável. O candidato deverá receber orientações sobre plataforma, acesso, ambiente reservado, privacidade e equipamentos necessários, inclusive sobre alternativas de acessibilidade e tecnologias assistivas.

4.10.4 A equipe poderá examinar os documentos apresentados na inscrição, solicitar sua exibição durante a sessão e realizar entrevista e observação funcional, quando pertinentes, considerando os impedimentos, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, as limitações de atividades e as restrições de participação, conforme o art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 13.146/2015. A conclusão deverá ser individualizada, fundamentada e registrada em parecer técnico.

4.10.5 Serão observados o sigilo profissional, a privacidade, a proteção dos dados pessoais, inclusive sensíveis, e a acessibilidade da comunicação. Eventual gravação institucional da sessão dependerá de informação prévia ao candidato, finalidade definida e observância da legislação aplicável, sendo vedada a gravação, a fotografia ou a divulgação não autorizada do procedimento.

4.10.6 Na hipótese de falha técnica relevante durante a videoconferência, devidamente identificada e registrada, a equipe poderá retomar a sessão, reagendá-la ou determinar atendimento presencial, mediante comunicação individual ao candidato e observados os prazos do certame. Falha comprovada de acesso ou conexão não acarretará, por si só, perda automática da reserva de vagas, devendo ser examinadas suas circunstâncias e a possibilidade de continuidade da avaliação.

4.11 Na avaliação biopsicossocial pela equipe multidisciplinar, seja presencial ou telepresencial, o candidato deverá disponibilizar os seguintes documentos à equipe, mediante apresentação física, exibição em vídeo ou acesso à documentação digital já apresentada, conforme orientações da convocação:

a) laudo médico apresentado no ato da inscrição, conforme item 4.4 deste Edital;
b) documento de identificação válido, nos termos do item 9 deste Edital;
c) exames e/ou laudos complementares relacionados à condição, se houver.

4.11.1 Não haverá segunda chamada por ausência ou atraso injustificados à avaliação biopsicossocial, ressalvadas as intercorrências técnicas comprovadas na modalidade telepresencial e as situações de acessibilidade examinadas nos termos dos itens 4.10.2 e 4.10.6 deste Edital.

4.11.2 O candidato que deixar de participar, injustificadamente, da avaliação biopsicossocial regularmente convocada, na modalidade presencial ou telepresencial, ou que não disponibilizar os documentos obrigatórios previstos nas alíneas “a” e “b” do item 4.11 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), passando a integrar exclusivamente a lista de classificação da ampla concorrência, ressalvadas as providências previstas nos itens 4.10.2 e 4.10.6.

4.12 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar será publicado no dia **22 de março de 2027**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 18 deste Edital.

4.13 A não confirmação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) na avaliação biopsicossocial implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, passando o candidato a integrar exclusivamente a lista de classificação da ampla concorrência.

4.14 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las, conforme normas e procedimentos previstos no item 6 deste Edital.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Solicitar Isenção"**, disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 07 de novembro de 2026** e **23h59min do dia 16 de novembro de 2026**, conforme orientações específicas deste Edital.

5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 6.292/2003;
b) **não possuir renda**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 967/2015;
c) **ser doadora de leite materno**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.469/2017;
d) **ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.795/2019;
e) **ser doador de medula óssea**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.040/2014.

5.2.1 Para usufruir do benefício previsto na alínea "a", o candidato doador de sangue por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, e comprovação de, no mínimo, 2 (duas) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "b", o candidato que não possuir renda deverá anexar, em um único arquivo, todos os documentos a seguir:

I. comprovante atualizado de inscrição no CadÚnico do Governo Federal, com apresentação do "Comprovante de Cadastro", emitido pelo aplicativo "Cadastro Único" ou pelo endereço eletrônico cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante, com acesso por senha pessoal;
II. declaração escrita, datada e assinada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que não possui renda;
III. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital), mediante apresentação do arquivo contendo "Todos os dados da carteira" e, quando houver, das informações disponíveis na opção "Outros vínculos de trabalho", com documentos gerados após a publicação deste Edital.

5.2.3 Para usufruir do benefício da alínea "c", a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade à qual foram feitas as doações, comprovando a realização de pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.2.4 Para usufruir do benefício previsto na alínea "d", o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas, anteriores à publicação deste Edital, deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.

5.2.5 Para usufruir do benefício previsto na alínea "e", o candidato doador de medula óssea deverá anexar documento que comprove sua inscrição no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula

Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, realizada anteriormente à data de publicação deste Edital.

5.2.6 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no formato A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.2.7 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios, é de responsabilidade do candidato.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, outro horário ou outra forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **25 de novembro de 2026,** cabendo recurso contra o indeferimento da isenção, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 18 deste Edital.

5.6 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo previsto no item 3.5 deste Edital.

5.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.

6 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, **durante o período de inscrição**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, conforme orientações disponíveis na página.

6.1.1 Somente serão analisadas as solicitações que:

a) indiquem a condição requerida;
b) apresentem justificativa da necessidade;
c) estejam acompanhadas de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional, número de registro no conselho competente, data de emissão e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.

6.1.2 O atendimento das solicitações ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2 **DO TEMPO ADICIONAL:** o candidato com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do neurodesenvolvimento e/ou transtornos específicos de aprendizagem que necessitar de tempo adicional para a realização da prova poderá solicitar acréscimo de até 60 (sessenta) minutos.

6.3 **DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA/DA PESSOA SURDA:** conforme a Lei Municipal n.º 8.849, de 10 de março de 2020, o candidato com deficiência auditiva/surdo poderá solicitar:

a) auxílio de intérprete de Libras exclusivamente para orientações gerais de prova;
b) prova objetiva em Libras – Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo;
c) tempo adicional de, no máximo, 60 (sessenta) minutos para a realização da prova objetiva.

6.3.1 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o seu uso durante a realização da prova. Caso não apresente

a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.

6.4 **DA DEFICIÊNCIA VISUAL:** o candidato com deficiência visual poderá solicitar:

a) prova ampliada;
b) utilização de software leitor de tela (NVDA);
c) auxílio de ledor/transcritor.

6.4.1 **DA PROVA AMPLIADA:** o candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho de fonte desejado, entre as opções 20 e 26, da seguinte forma:

a) a prova ampliada será disponibilizada em folha tamanho A3, em fonte Arial, no tamanho solicitado. Na ausência de indicação do tamanho da fonte, será disponibilizada prova em tamanho 20.
b) o Cartão-Resposta do candidato que solicitar prova ampliada será disponibilizado em folha tamanho A3, em fonte Arial tamanho 16.

6.5 **DA ASSISTÊNCIA PESSOAL ESPECIALIZADA:** o candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
b) o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, e eventuais penalidades decorrentes de sua conduta serão aplicadas ao candidato que houver solicitado sua participação;
c) o atendimento às necessidades pessoais e básicas com auxílio do acompanhante será realizado sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
d) a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.

6.6 **DA LACTANTE**: a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, para ter direito ao atendimento, anexar cópia da certidão de nascimento do filho, que deverá ter até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova, conforme orientações a seguir:

a) a candidata lactante deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante a prova;
b) a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade;
c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por criança;
d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
e) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
f) a candidata que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda da criança não poderá permanecer com o lactente no local de realização da prova.

6.7 **DA MOBILIDADE REDUZIDA:** o candidato com mobilidade reduzida temporária ou permanente poderá solicitar atendimento especializado, incluindo sala de fácil acesso, mesa adaptada, espaço para cadeira de rodas ou outra adaptação necessária, mediante apresentação de documento comprobatório.

6.8 **DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS E DO USO DE MEDICAÇÃO:** o candidato que necessitar utilizar dispositivos médicos, próteses, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose, medidores similares, medicamentos ou alimentos específicos durante a realização da prova deverá apresentar documento comprobatório da necessidade.

6.8.1 A utilização dos dispositivos, medicamentos e alimentos previstos neste item será permitida sem acréscimo ou compensação do tempo destinado à realização da prova.

6.9 **DAS CONDIÇÕES RELIGIOSAS:** o candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como quipá, turbante, véu, entre outros) deverá informar previamente essa condição no momento da inscrição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.10 **DA HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** o candidato que necessitar de ambiente com menor estímulo sensorial, uso de abafadores de ruído ou outra adaptação razoável poderá solicitar condição especial compatível com sua necessidade.

6.11 **DO USO DO DETECTOR DE METAIS:** considerando que os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais durante a realização da prova, aqueles que utilizarem marca-passo, pinos cirúrgicos, próteses metálicas ou outros dispositivos implantáveis deverão informar previamente essa condição especial e comparecer ao local de prova munidos de documento comprobatório da condição declarada.

6.12 O candidato que necessitar de outra condição especial não prevista expressamente neste Edital deverá requerê-la na forma do item 6.1 deste Edital, apresentando documentação comprobatória da necessidade, ficando o atendimento sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade.

6.13 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no formato A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.13.1 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.13.2 A solicitação de condição especial e o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

6.14 O não atendimento às normas previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da solicitação de condições especiais.

6.15 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **15 de dezembro de 2026**, cabendo recurso relativo às condições especiais, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 18 deste Edital.

6.16 Caso a necessidade de condição especial surja após o período de inscrição, o candidato poderá encaminhar solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, até 72 horas antes do início da prova, acompanhada de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.

6.16.1 A concessão do atendimento ficará condicionada à análise da FURB, observadas a legalidade e a razoabilidade do pedido, bem como sua viabilidade técnica e operacional.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, conterá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de conhecimento	**N.º de questões**	**Valor da questão**	**Total**
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
Valor total da Prova Objetiva	**40**	**-**	**10,00**

7.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo IV deste Edital.

7.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

7.3.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos no total da Prova Objetiva.

7.3.2 Será eliminado do certame o candidato que não atender ao critério estabelecido no item 7.3.1 deste Edital.

7.4 A Prova Objetiva será realizada no município de Blumenau/SC. Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **21 de janeiro de 2027**.

7.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **31 de janeiro de 2027**, com **duração de 3 (três) horas,** conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	8h00min00s
Fechamento do local de realização da prova	9h00min00s
Início da Prova Objetiva	**9h15min00s**
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h15min00s
Término da Prova Objetiva	**12h15min00s**

7.5.1 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por finalidade identificar corretamente os candidatos, realizar a leitura das orientações gerais e distribuir os Cadernos de Questões.

7.5.2 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio e conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta personalizados).

7.5.3 O candidato não poderá iniciar a resolução das questões antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova, sem autorização do fiscal de sala ou antes do aviso sonoro (quando houver), sob pena de eliminação do certame.

7.5.4 Os locais de realização da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 7.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para o fechamento dos portões.

7.5.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na Área do Candidato.

7.5.6 **O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.**

7.6 A FURB reserva-se o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese, não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

7.7 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.

7.7.1 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

7.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto nas hipóteses previstas nos itens 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

8 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

8.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital.

8.2 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para uso exclusivamente pessoal.

8.3 Durante a realização das provas, são permitidos a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:

a) documento de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital;
b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem transparente, caso o candidato opte por levá-los.

8.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (celular, relógio, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6 deste Edital.

8.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

8.5.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.

8.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

8.6 O candidato que se negar a se identificar ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Concurso Público.

8.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, ressalvada a compensação do tempo destinado à amamentação, conforme previsto no item 6.6, alínea “e”, deste Edital.

8.9 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

8.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

8.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, vedadas quaisquer outras anotações.

8.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

8.11 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.

8.12 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PROVA

9.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:

a) Carteira de Identidade expedida por:
 – Secretarias de Segurança Pública;
 – Forças Armadas;
 – Polícia Militar;
 – Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
d) Passaporte brasileiro;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (como, por exemplo, a Carteira Digital de Trânsito ou Gov.br), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).

9.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.2 Caso opte pela apresentação em formato digital, o candidato deverá assegurar-se de que poderá apresentar sua identificação no ingresso ao local de prova e, se solicitado pela fiscalização, durante sua realização, dispondo de dispositivo compatível, em pleno funcionamento, com bateria suficiente, não sendo admitida justificativa decorrente de falhas técnicas, ausência de conexão ou indisponibilidade do aplicativo.

9.2.1 Após a identificação inicial, o dispositivo utilizado deverá ser desligado e acondicionado conforme as regras deste Edital, sendo vedado seu manuseio durante a realização da prova.

9.2.2 Havendo necessidade de nova conferência de identidade durante a aplicação da prova, o candidato poderá acessar o dispositivo exclusivamente para apresentação do documento digital, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, pelo tempo estritamente necessário à conferência, devendo o equipamento ser novamente desligado e acondicionado em seguida no envelope porta-objetos.

9.2.3 A FURB não se responsabiliza por problemas técnicos de dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento digital no dia de aplicação das provas.

9.3 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; protocolo de segunda via; cópias de documentos oficiais, mesmo que autenticadas; certidão de nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); carteira de estudante; crachás e identidades funcionais de natureza pública ou privada; e Carteira de Trabalho Digital.

9.4 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.

9.4.1 Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de prova.

10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

10.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta, ambos personalizados.

10.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:

a) **no Cartão-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento, CPF e cargo;
b) **no Caderno de Questões**, se seu nome está correto e se o cargo indicado corresponde àquele para o qual está inscrito.

10.2 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos, caso sejam constatadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova providenciará, antes do início da prova, a substituição dos exemplares com defeito.

10.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

10.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

10.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado.

10.5 É de responsabilidade do candidato:

a) manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
b) ler e conferir seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste certame;
c) assinar o Caderno de Questões, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não sendo permitida a substituição do Cartão-Resposta em caso de marcação errada ou rasura;
e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizados.

10.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.

10.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha ou corretivo, bem como empregar qualquer outro meio que caracterize tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura óptica das respostas. A constatação de tal prática implicará, a qualquer tempo, a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.

10.7 Não deverá ser feita nenhuma anotação fora do campo reservado às respostas e à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

10.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e em razão de direitos autorais, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. Os Cadernos de Questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página oficial do certame.

10.9 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões por um período de 90 (noventa) dias, contados da publicação do resultado do certame. Após esse período, o material será destruído.

11 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

11.1 A FURB, com o objetivo de garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, bem como zelar pelo interesse público e pelo interesse dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a identificação biométrica por impressão digital do candidato em formulário específico.

11.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a realizar a identificação biométrica por impressão digital ou se, por qualquer motivo, não for possível realizá-la, deverá registrar sua assinatura três vezes em campo específico.

11.2 O acesso ao local de prova de pessoas alheias à sua aplicação somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

11.3 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar o local de aplicação de prova nem nele permanecer sem documento de identificação válido. Para os fins deste item, considera-se local de aplicação da prova o conjunto de dependências físicas destinadas à sua realização.

11.4 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido à inspeção por detector de metais, sob pena de eliminação do certame caso se recuse à verificação.

11.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança a critério da FURB.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno decorrente do descumprimento das normas previstas neste edital.

11.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do certame.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1 A burla ou a tentativa de burla de qualquer uma das normas estabelecidas neste Edital, nos comunicados, nas instruções aos candidatos ou no Caderno de Questões, bem como de outras normas relativas ao Concurso Público, motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 Será eliminado do certame o candidato que:

a) não se apresentar para a realização das provas ou apresentar-se após o horário estabelecido para sua realização, não sendo admitida tolerância, qualquer que seja o motivo alegado;
b) não apresentar documento que permita sua identificação, conforme item 9 deste Edital;
c) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
d) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
e) negar-se à identificação, à realização da prova ou à submissão ao detector de metais;
f) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
g) registrar ou transcrever, em qualquer meio, informações relativas às questões ou às respostas da prova para fins de retirada do ambiente de aplicação, ressalvada a anotação do gabarito na folha intermediária de respostas;
h) iniciar a resolução das questões da prova antes do horário permitido para o seu início;
i) prosseguir na resolução das questões ou no preenchimento do Cartão-Resposta após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;
j) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
k) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura óptica das respostas;
l) for surpreendido na posse de lapiseira, lápis, marca-texto, régua ou borracha, ou fazendo uso, durante a realização da prova, de materiais não previstos no item 8.3 deste Edital;

m) for surpreendido, durante a realização das provas, dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, comunicando-se com outros candidatos ou realizando qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
n) for surpreendido após o início da prova fazendo uso ou na posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (celular, qualquer tipo de relógio, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro, óculos inteligentes ou equipados com recursos de inteligência artificial) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
o) estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
p) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou com descortesia em relação aos demais candidatos ou a qualquer pessoa envolvida na realização do certame, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas;
q) utilizar material de prova (Cartão-Resposta) de outro candidato;
r) recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche e/ou objetos vistoriados;
s) utilizar documento ou informação falsa, ou qualquer meio ilícito ou fraudulento, para a realização de qualquer etapa do certame ou para obter benefício próprio ou de terceiros, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

13.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 1º de fevereiro de 2027**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 18 deste Edital.

13.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **17 de fevereiro de 2027**.

13.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **17 de fevereiro de 2027**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27º da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do Concurso Público).

14.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) função de jurado comprovada (Lei n.º 11.689/2008);
e) maior idade.

14.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 14.2, alínea “d”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado a partir da entrada em vigor da referida Lei até a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.

14.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

15 DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 A Prova de Títulos, de caráter facultativo e classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo sua pontuação somada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

15.2 O envio da documentação ocorrerá no período compreendido entre **8h do dia 04 de fevereiro de 2027** e **23h59min do dia 12 de fevereiro de 2027**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, na opção "**Prova de Títulos",** seguindo as orientações da página.

15.3 Para a Prova de Títulos, serão pontuados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS		
Título	**Comprovante**	**Pontuação**
Doutorado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 15.3.1 deste Edital.	1,00
Mestrado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 15.3.1 deste Edital.	0,75
Especialização com carga horária mínima de 360 horas	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 15.3.1 deste Edital.	0,50
Magistério em nível médio	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 15.3.1 deste Edital.	0,25

15.3.1 Na hipótese de o candidato não estar de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste Edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:

a) a indicação expressa do nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização ou Magistério em nível médio);
b) a data de conclusão do curso;
c) a assinatura da Instituição de Ensino responsável; e
d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.

15.3.2 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto. A pontuação não é cumulativa, portanto, será considerado apenas 1 (um) título por candidato. Caso seja apresentado mais de um título, será pontuado exclusivamente aquele que tiver a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

15.4 Somente serão pontuados os títulos concluídos que guardem relação com a área de atuação ou com a área da Educação.

15.4.1 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.

15.4.2 Caso a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado à área de atuação ou da Educação, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou a declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso.

15.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível.

15.6 Cada documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em formato A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso, na página 2; e assim sucessivamente.

15.7 Ao enviar os documentos comprobatórios, o candidato declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais, que não houve qualquer rasura ou adulteração de dados e que os títulos apresentados lhe pertencem, responsabilizando-se pela correspondência entre o nome constante nos documentos e o nome informado na inscrição.

15.8 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

a) não forem relacionados à área de atuação ou à área da Educação;
b) não forem anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado);
c) apresentarem nome diferente daquele informado na inscrição, de modo que a documentação anexada não permita identificar que o título pertence ao candidato;
d) não corresponderem à modalidade prevista na tabela de pontuação;
e) referirem-se a curso não concluído;
f) forem apresentados em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital;
g) não estiverem devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;
h) estiverem em língua estrangeira sem tradução para a Língua Portuguesa e/ou sem revalidação feita por instituição de ensino superior brasileira credenciada pelo MEC, conforme determina a legislação vigente;
i) apresentarem ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação;
j) forem enviados por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital;
k) forem apresentados por candidato eliminado na Prova Objetiva, conforme previsto no item 7.3.2 deste Edital.

15.8.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior.

15.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, outro horário ou outra forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.

15.10 Os candidatos deverão manter em sua posse os documentos originais correspondentes aos comprovantes enviados, visto que a Banca Examinadora se reserva o direito de realizar diligência para verificar a validade e a autenticidade da documentação apresentada, bem como de solicitar documentos ou informações complementares exclusivamente para essa finalidade, vedada a apresentação de novo título ou a complementação de documento não enviado no prazo estabelecido.

15.11 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais para confirmação das informações prestadas, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade de sua nomeação e investidura no cargo público.

15.12 A comprovação de falsidade documental ou de irregularidade que comprometa a autenticidade ou a validade da documentação apresentada acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

15.13 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **1º de março de 2027**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 18 deste Edital.

16 DA PROVA PRÁTICA

16.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dos cargos de **Professor – Alemão, Professor - Bandas e Fanfarras, Professor – Inglês, Professor - Instrutor de Libras e Professor – Intérprete de Libras.**

16.2 A relação dos candidatos convocados para a realização da Prova Prática, bem como o local e o horário serão publicados no dia **18 de fevereiro de 2027**.

16.2.1 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

16.2.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

16.2.3 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário publicados, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso.

16.3 A Prova Prática será realizada no dia **28 de fevereiro de 2027**.

16.4 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar munidos do documento de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital, para identificação, chamada e instruções na data, local e horário publicados.

16.5 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Após a identificação, receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai acompanhá-los até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Concurso Público.

16.6 A prova prática será gravada pela FURB em áudio ou áudio e vídeo.

16.6.1 A FURB reserva-se o direito de manter eventuais arquivos de gravação e/ou materiais elaborados durante as provas por um período de 90 (noventa) dias a contar da publicação do resultado do Concurso Público. Após esse período, o material será destruído e/ou descartado.

16.6.2 Antes do início da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, declarando que cumpriu todas as normas previstas neste Edital, e autorizar o uso de sua imagem e voz nos registros realizados pelos equipamentos utilizados para a gravação da prova.

16.6.3 Não havendo consentimento por parte do candidato em autorizar o uso da sua imagem, foto ou voz para que a Banca Examinadora possa realizar a avaliação da prova, o candidato será eliminado do certame e não realizará a prova.

16.7 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

16.8 A prova será pontuada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo necessário que o candidato obtenha, no mínimo, 5,00 (cinco) pontos para ser considerado aprovado.

16.9 O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo, conforme descrição das funções constantes do Anexo III deste Edital, considerando os respectivos conteúdos programáticos que fazem parte do Anexo IV.

16.9.1 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora com base nos itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

16.9.2 As questões solicitadas na prova serão idênticas para todos os candidatos do cargo.

16.10 Atividades para os cargos de **Professor – Alemão, Professor – Inglês e Professor – Instrutor de Libras:**

16.10.1 A Prova Prática destinar-se-á a avaliar a experiência prévia do candidato, consistindo em uma aula, ministrada na respectiva língua, perante Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros.

16.10.2 Para a realização da prova, a FURB disponibilizará quadro com giz ou pincel e projetor multimídia, cuja utilização ficará a critério do candidato. O candidato poderá também, a seu critério, utilizar outros recursos didáticos e/ou equipamentos de sua escolha, sobre os quais a FURB não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso.

16.10.3 Antes do início da aula, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Plano de Aula, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital, a cada um dos 2 (dois) membros da banca, contemplando o tema e os aspectos didáticos que embasarão a aula.

16.10.4 O descumprimento do disposto no item 16.10.3 deste Edital implicará a eliminação imediata do candidato do Concurso Público, mediante comunicação da banca no momento da prova.

16.10.5 O tema da Prova Prática será publicado no dia **18 de fevereiro de 2027.**

16.10.6 A Prova Prática será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação máxima
01	Plano de aula	1,000
02	Seleção de conteúdo relevante e adequado ao tema	1,000
03	Capacidade de organizar ideias e expressá-las com clareza	1,500
04	Capacidade de síntese	1,500
05	Didática	3,000
06	Domínio do conteúdo	2,000
	Valor total da Prova Prática	**10,000**

16.10.7 A aula terá duração máxima de 20 (vinte) minutos. O candidato será responsável pela cronometragem de seu tempo de prova, podendo a Banca Examinadora alertá-lo sobre a ultrapassagem do limite máximo permitido.

16.10.8 Para fins de apuração do tempo excedente, serão considerados apenas os minutos completos de 60 (sessenta) segundos, desconsideradas as frações de minuto.

16.10.9 Caso o candidato ultrapasse a duração máxima de 20 (vinte) minutos, será descontado 0,500 (meio) ponto da nota da Prova Prática para cada minuto completo excedente.

16.11 Atividades para o cargo de **Professor – Bandas e Fanfarras:**

16.11.1 A prova destinar-se-á a avaliar a experiência prévia do candidato e sua capacidade de executar tarefas práticas propostas, baseando-se em uma simulação de práticas encontradas no ambiente de trabalho, e a apresentação de aula perante Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros.

16.11.2 A prova terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e será composta por 3 (três) atividades, para as quais o candidato poderá utilizar o ambiente preparado para a realização das atividades práticas.

16.11.3 Para a realização da aula, a FURB disponibilizará quadro com giz ou pincel e projetor multimídia, cuja utilização ficará a critério do candidato. O candidato poderá também, a seu critério, utilizar outros recursos didáticos e/ou equipamentos de sua escolha, sobre os quais a FURB não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso.

16.11.4 Antes do início da aula, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, o Plano de Aula, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital, a cada um dos 2 (dois) membros da Banca Examinadora, contemplando o tema e os aspectos didáticos que embasarão a aula.

16.11.5 O descumprimento do disposto no item 16.11.4 deste Edital implicará a eliminação imediata do candidato do Concurso Público, mediante comunicação da banca no momento da prova.

16.11.6 A realização da aula será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério	Pontuação máxima
01	Plano de aula	0,500
02	Seleção de conteúdo relevante e adequado ao tema	0,500
03	Capacidade de organizar ideias e expressá-las com clareza	0,750
04	Capacidade de síntese	0,750
05	Didática	1,500
06	Domínio do conteúdo	1,000

16.11.7 A aula terá duração máxima de 20 (vinte) minutos. O candidato será responsável pela cronometragem de seu tempo de prova, podendo a Banca Examinadora alertá-lo sobre a ultrapassagem do limite máximo permitido.

16.11.8 Para fins de apuração do tempo excedente, serão considerados apenas os minutos completos de 60 (sessenta) segundos, desconsideradas as frações de minuto.

16.11.9 Caso o candidato ultrapasse a duração máxima de 20 (vinte) minutos, será descontado 0,500 (meio) ponto da nota da Prova Prática para cada minuto completo excedente.

16.11.10 As demais atividades da Prova Prática consistirão na apresentação de uma peça musical de livre escolha e na execução de leitura musical à primeira vista, com duração máxima total de 10 (dez) minutos para ambas as atividades, conforme o instrumento escolhido pelo candidato, entre as seguintes opções:

a) Bateria / percussão (Instrumento disponível para a prova – Caixa Tenor);
b) Instrumentos de madeiras (saxofone, clarinete e flauta transversal);
c) Instrumentos de metal (trompete, eufônio, tuba, trombone de vara e trompa).

16.11.11 O candidato poderá escolher um instrumento dos naipes de **metais, madeiras e bateria/percussão** para realizar a prova prática.

16.11.12 Os instrumentos de sopro serão de responsabilidade do candidato.

16.11.13 Os demais equipamentos e materiais necessários para a prova serão fornecidos pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Blumenau, exceto os materiais de uso pessoal.

16.11.14 As atividades previstas no item 16.11.10 serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos, sendo atribuídos até 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos para cada atividade de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério	% da nota
01	Técnica	25%
02	Musicalidade	25%
03	Sonoridade	25%
04	Afinação	25%

16.11.15 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

16.12 Atividades para o cargo de **Professor – Intérprete de Libras:**

16.12.1 Os equipamentos e os materiais necessários para a prova serão fornecidos pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Blumenau, exceto os materiais de uso pessoal.

16.12.2 A prova terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e consistirá em duas modalidades distintas: interpretação de Libras para Língua Portuguesa e interpretação de Língua Portuguesa para Libras. Cada modalidade será avaliada com os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Domínio da Libras	Fidelidade ao conteúdo: transmissão precisa das ideias principais e secundárias do texto ou do áudio.	2,00
	Estrutura linguística em Libras: uso adequado da gramática da Libras: ordem dos sinais, classificadores, pronomes, expressões temporais e espaciais.	1,00
	Expressividade e uso do espaço: domínio da expressão facial, corporal e espacial como recursos linguísticos.	1,00
	Adequação comunicativa: adaptação da Língua Portuguesa para Libras com escolhas linguísticas apropriadas ao público e ao contexto.	1,00
Domínio da Língua Portuguesa	Compreensão e fidelidade ao conteúdo: o texto oral ou escrito deve refletir, com clareza, as ideias principais e secundárias do vídeo em Libras.	2,00
	Coesão e clareza textual: o texto deve ser compreensível e coeso.	1,00
	Adequação gramatical da produção oral em Língua Portuguesa: emprego adequado de estruturas sintáticas, tempos verbais e concordância.	1,00
	Vocabulário e escolha lexical: uso de vocabulário adequado ao tema e ao gênero textual solicitado.	1,00

16.12.3 Ao concluir a prova, o candidato será encaminhado para uma nova sala de espera e ficará aguardando, obrigatoriamente, sua liberação para ausentar-se do local de realização da prova.

16.12.4 A espera está condicionada à confirmação pela equipe técnica de gravação de que não há inconsistência ou defeito de gravação que possam impedir a análise da prova pela Banca Examinadora.

16.12.5 A espera poderá durar até 60 minutos.

16.12.6 No caso de haver inconsistência ou defeito de gravação que possam impedir a análise da prova pela Banca Examinadora, o candidato será informado e encaminhado à nova sala de prova para repetir a sua prova.

16.13 O candidato poderá anotar suas considerações e respostas na folha de prova que será devolvida à Banca Examinadora ao final do tempo de avaliação. Poderão ser recolhidos na ocasião, os materiais resultantes das práticas executadas no ambiente preparado pela organização do certame, e que possam ser necessários para a correção da prova.

16.14 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da Comissão do Concurso Público antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) não assinar a Lista de Presença. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará a eliminação do candidato;
d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
e) apresentar-se para a prova sem documento de identidade original, conforme item 9 deste Edital;
f) infringir qualquer situação prevista nos itens 12.1 e 12.2 deste Edital.

16.15 O resultado preliminar da Prova Prática será publicado no dia **1º de março de 2027**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 18 deste Edital.

17 DOS RESULTADOS

17.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0,00 (zero) a 11,00 (onze) pontos, conforme quadro a seguir:

CARGO	FÓRMULA DA NOTA FINAL
Professor – Alemão Professor – Bandas e Fanfarras Professor – Inglês Professor – Instrutor de Libras Professor – Intérprete de Libras	NF = ((NPO + NPP) / 2) + NPT
Demais cargos	NF = NPO + NPT

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos
NPP = Nota da Prova Prática

17.2 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 14 deste Edital.

17.3 O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia **11 de março de 2027**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 18 deste Edital.

17.4 No dia **31 de março de 2027** será publicado o resultado com a classificação final do Concurso Público, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.

17.5 Serão elaboradas as seguintes relações de candidatos aprovados:

a) relação geral contendo todos os candidatos aprovados, em ordem decrescente da nota final;
b) relação específica contendo os candidatos com deficiência, em ordem decrescente da nota final, para fins de preenchimento das vagas reservadas, no caso de se chegar à quinta vaga aberta no período de validade do certame.

18 DOS RECURSOS

18.1 Caberão recursos contra os seguintes atos do Concurso Público:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) indeferimento do pedido de vagas reservadas;
c) indeferimento do pedido de condições especiais;
d) indeferimento da inscrição;
e) gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva;
f) resultado preliminar da Prova de Títulos;
g) resultado preliminar da Prova Prática;
h) resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial;
i) resultado preliminar do Concurso Público.

18.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço concursos.furb.br/, na Área do Candidato, acessando a opção "**Recursos**" e seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual o candidato deseja recorrer, conforme as datas previstas no cronograma deste Edital.

18.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, o envio e o acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente as instruções deste Edital e as orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

18.3 A FURB não se responsabiliza por inscrições, pagamentos, recursos, solicitações, documentos ou quaisquer outros procedimentos previstos neste Edital que não forem recebidos, concluídos ou realizados em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias ao seu controle, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão do usuário à internet, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, interrupções nos serviços de transmissão de dados, incidentes de segurança digital (como fraudes eletrônicas e infecções por códigos maliciosos, a exemplo de vírus), sobrecarga momentânea da rede ou outros eventos que impossibilitem ou prejudiquem a participação do candidato em qualquer uma das etapas deste Edital.

18.4 Durante o prazo para interposição de recursos, não será permitido o envio de documentação pendente nem a complementação da documentação apresentada.

18.5 As respostas aos recursos, bem como as respostas às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas nas datas previstas no cronograma deste Edital.

18.6 A decisão final será soberana e definitiva na esfera administrativa, não cabendo novo recurso contra a decisão proferida.

18.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

18.8 Na hipótese de anulação de uma questão, esta será considerada corretamente respondida por todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso ou não.

18.9 Se da análise do recurso resultar a alteração do gabarito de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos cuja resposta corresponda ao gabarito oficial retificado.

19 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

19.1 As providências e os atos necessários à convocação, à nomeação e à posse dos candidatos aprovados/classificados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Blumenau.

19.2 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final, para o preenchimento das vagas existentes, observada a necessidade e a conveniência da administração municipal.

19.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na **Área do Candidato** no endereço eletrônico concursos.furb.br e, após homologação final do certame, no **Setor de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal**, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25 ou via e-mail no endereço convocacaopublica@blumenau.sc.gov.br.

19.4 A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Concurso Público – Edital n.º 001/2026.

19.5 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da posse, o original e a cópia dos documentos constantes no item 2.2 deste Edital.

19.6 A publicação do ato de nomeação será em Diário Oficial Eletrônico, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação através do endereço eletrônico diariomunicipal.sc.gov.br.

19.7 O candidato aprovado e nomeado para o cargo deverá tomar posse no prazo de até 30 dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 660/2007.

19.7.1 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido no item 19.7 deste Edital terá sua nomeação tornada sem efeito, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, podendo ser convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

19.7.2 Será facultada, uma única vez, ao candidato nomeado, a renúncia da classificação obtida no Concurso Público, desde que formalizada junto ao Setor de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, situado na

Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25, até o final do prazo de que trata o item 19.7 deste Edital.

19.7.3 Em caso de renúncia de classificação, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados, nos termos do §3º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 8.601, de 01/02/2008.

19.8 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da posse, ocupar cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

19.8.1 O candidato deverá declarar, no ato da posse, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e a esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

19.9 Todos os candidatos convocados no Concurso Público deverão realizar exame de aptidão física e mental de que trata a alínea “e” do item 2.2.

19.10 Dúvidas referentes à convocação devem ser sanadas pelo contato por e-mail selecaopublica@blumenau.sc.gov.br.

20 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

20.1 Fica delegada competência à FURB para:

a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) divulgar os resultados das provas, o resultado e a classificação final;
f) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.

21.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

21.3 A inexatidão das informações prestadas e as irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.4 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.

21.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

21.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página oficial do certame.

21.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Concurso Público.

21.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, 30 de outubro de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	30/10/2026
Período para impugnação do Edital	31/10/2026 a 03/11/2026
Publicação das respostas às impugnações do Edital	06/11/2026
Período de Inscrições	**07/11/2026 a 09/12/2026**
Período de solicitação de vagas reservadas para PcD	07/11/2026 a 09/12/2026
Período de solicitação de condições especiais	07/11/2026 a 09/12/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/11/2026 a 16/11/2026
Publicação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	25/11/2026
Período de recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	26/11/2026 a 27/11/2026
Publicação das respostas aos recursos sobre a isenção da taxa de inscrição	03/12/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**10/12/2026**
Publicação do resultado das inscrições deferidas	15/12/2026
Publicação do resultado das solicitações de vagas reservadas para PcD	15/12/2026
Publicação do resultado das solicitações de condições especiais	15/12/2026
Período de recursos contra as inscrições indeferidas	16/12/2026 a 17/12/2026
Período de recursos contra o indeferimento das solicitações de vagas reservadas para PcD	16/12/2026 a 17/12/2026
Período de recursos contra o indeferimento das solicitações de condições especiais	16/12/2026 a 17/12/2026
Publicação das respostas aos recursos sobre as inscrições indeferidas	18/01/2027
Publicação das respostas aos recursos sobre as vagas reservadas para PcD	18/01/2027
Publicação das respostas aos recursos sobre as condições especiais	18/01/2027
Publicação da homologação das inscrições	19/01/2027
Publicação dos locais e das salas da prova objetiva	21/01/2027
Prova Objetiva	**31/01/2027**
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões	01/02/2027
Período de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	02/02/2027 a 03/02/2027
Período de entrega da Prova de Títulos	04/02/2027 a 12/02/2027
Publicação das respostas aos recursos sobre o gabarito preliminar da prova objetiva	17/02/2027
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	17/02/2027
Publicação da relação de candidatos convocados para prova prática	18/02/2027
Publicação do local e do horário da prova prática	18/02/2027
Publicação do tema da prova prática	18/02/2027
Prova Prática	**28/02/2027**
Publicação do resultado preliminar da prova prática	01/03/2027
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	01/03/2027
Período de recursos contra o resultado da prova prática	02/03/2027 a 03/03/2027
Período de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos	02/03/2027 a 03/03/2027
Publicação das respostas aos recursos sobre o resultado preliminar da prova prática	10/03/2027
Publicação do resultado da prova prática	10/03/2027
Publicação das respostas aos recursos sobre o resultado preliminar da prova de títulos	10/03/2027
Resultado do resultado da prova de títulos	10/03/2027
Publicação da relação de candidatos convocados para avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar - PcD	11/03/2027
Publicação do resultado preliminar do Concurso Público	11/03/2027
Período de recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público	12/03/2027 a 13/03/2027
Avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar - PcD	15/03/2027 a 19/03/2027
Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar - PcD	22/03/2027

EVENTOS	DATAS
Período de recursos contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar - PcD	23/03/2027 a 24/03/2027
Publicação das respostas aos recursos sobre o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar - PcD	30/03/2027
Publicação do resultado da avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar - PcD	30/03/2027
Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público	30/03/2027
Publicação do resultado final do Concurso Público	**31/03/2027**

ANEXO II
CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS

CARGOS	VAGA	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS
Coordenador Pedagógico*(1)	1+CR*(3)	R$ 5.130,63	40h	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com **ênfase/apostilamento** na área de gestão educacional (Supervisão Escolar/Orientação/Administração Escolar); **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia desde que o curso seja estruturado com base na Resolução CNE/CP n. 01/2006; **OU** Diploma de Licenciatura Plena com pós-graduação em nível de especialização na área de gestão educacional, com carga horária de 360 horas. Comprovação de no mínimo 2 anos de experiência docente na Educação Básica.
Professor de Computação	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Informática **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Computação.
Professor I - Alemão	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Alemão.
Professor I - Anos Iniciais	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Normal Superior.
Professor I - Arte	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Artes; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Artes Visuais; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Teatro/Artes Cênicas; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Artes Cênicas; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Música; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Dança.
Professor I - Bandas e Fanfarras*(2)	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Música.
Professor I - Ciências	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
Professor I - Educação Especial Salas Multifuncionais	1+CR*(3)	R$ 5.130,63	40h	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com **ênfase/apostilamento** em Educação Especial; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Normal Superior com **ênfase/apostilamento** em Educação Especial.
Professor I - Educação Física	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor I - Educação Infantil	1+CR*(3)	R$ 5.130,63	40h	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Normal Superior.

CARGOS	VAGA	VENCIMENTO	CH (semanal)	REQUISITOS
Professor I - Ensino Religioso	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Ensino Religioso; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Ciências da Religião.
Professor I - Geografia	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor I - História	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em História.
Professor I - Inglês	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês.
Professor I - Instrutor de Libras	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Libras; **OU** Diploma de Licenciatura Plena com curso de formação específica em libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor I - Intérprete de Libras	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Libras; **OU** Diploma de Licenciatura Plena com curso de formação específica em libras, com reconhecimento de instituição competente, com no mínimo 120 horas.
Professor I - Matemática	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor I – Musicalização na Educação Infantil [errata n.º 01]	1+CR*(3)	R$ 2.565,32	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Música **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; **OU** Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música.
Professor I - Português	1+CR*(3)	~~R$ 2.535,32~~ R$ 2.565,32 [errata n.º 01]	20h	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.

OBSERVAÇÕES

* (1)	Coordenador Pedagógico e Professor I - Educação Especial: A ênfase deverá estar expressa na nomenclatura do curso de licenciatura. Nos casos de apostilamentos, a informação deverá constar no verso do diploma de licenciatura.
* (2)	Professor I - Bandas e Fanfarras: Atuação com Palhetas, Metais e Percussão.
* (3)	CR = Cadastro de Reserva

Para fins de comprovação da habilitação exigida para o cargo, serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão de Programas Especiais de Formação Pedagógica e de cursos de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, concluídos conforme a legislação vigente à época da formação, desde que a habilitação conferida seja compatível com a área de atuação e com os requisitos específicos do cargo.

Será devido ao servidor que atender aos requisitos da Lei Complementar n.º 1.495/2023, auxílio-alimentação no valor de R$ 1.188,48.

Vencimentos já com complemento do piso do Magistério, em atendimento à Lei Complementar Municipal n.º 1.420/2022.

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Coordenador Pedagógico

→ Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.

→ Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto à garantia do acesso, da permanência e do êxito no percurso escolar do aluno.
Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.

→ Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.

→ Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.

→ Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

→ Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.

→ Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.

→ Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.

→ Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.

→ Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.

→ Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos em que se fizerem necessário.

→ Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.

→ Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.

→ Estimular e orientar o professor na realização de autoavaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.

→ Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.

→ Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.

→ Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

→ Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.

→ Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.

→ Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.

→ Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente às suas funções.

→ Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.

→ Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.

→ Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
→ Propor à Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
→ Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
→ Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
→ Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
→ Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
→ Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
→ Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
→ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
→ Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
→ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
→ Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

Professor

→ Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino.
→ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
→ Zelar pela aprendizagem dos alunos.
→ Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
→ Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
→ Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
→ Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
→ Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
→ Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.

→ Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
→ Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
→ Manter atualizados no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
→ Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
→ Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
→ Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
→ Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
→ Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
→ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
→ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
→ Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
→ Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
→ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA *(para todos os cargos)*

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, ao campo das práticas de estudo e pesquisa, ao campo de atuação na vida pública e ao campo jornalístico-midiático. Figuras de linguagem. Coesão referencial e sequencial. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Colocação pronominal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Produção de texto de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, ao campo das práticas de estudo e pesquisa, ao campo de atuação na vida pública e ao campo jornalístico-midiático. Efeitos de sentido da paráfrase e da modalização nos textos.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL *(para todos os cargos)*

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Blumenau. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, mídias, política, revistas e televisão. Legislação Federal e suas respectivas alterações: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, arts. 205 a 214; Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n.º 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Decreto Federal n.º 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; Decreto Federal n.º 12.773/2025, que aprimora a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; Lei n.º 15.388/2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação (PNE) de 2026 a 2036; Lei n.º 11.645/2008, que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de Ensino Fundamental. Legislação municipal: Lei Orgânica do Município de Blumenau (art. 101 a 107); Lei Complementar n.º 1.594/2024 que dispõe, sobre o novo Sistema Municipal de Ensino do Município de Blumenau; Lei Complementar n.º 660/2007; Lei Complementar n.º 662/2007; Lei Complementar n.º 994/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, e suas alterações; Lei Complementar n.º 1.335/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e com a Lei Federal n.º 14.113/2020. Resolução CME n.º 001/2019, que fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Instituições da Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Blumenau. Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS *(conforme o cargo pretendido)*

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), fundamentado na Perspectiva Histórico-Cultural. Concepções de ensino, aprendizagem, desenvolvimento, criança e infância. Organização e princípios da Educação Infantil e do Ensino Fundamental como etapas da Educação Básica. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Na Educação Infantil: cuidar e educar como ações indissociáveis; interações e brincadeiras como eixos estruturantes; campos de experiências; linguagens e experiências infantis; planejamento, documentação pedagógica, observação, registro e avaliação; transição para o Ensino Fundamental. No Ensino Fundamental: organização curricular; alfabetização e letramento; interdisciplinaridade e contextualização do conhecimento; metodologias e estratégias de ensino; recuperação e recomposição das aprendizagens. Atribuições e identidade do Coordenador Pedagógico; funções articuladora, formadora e transformadora; coordenação, acompanhamento e orientação do planejamento e das práticas pedagógicas; observação, devolutivas e mediação com os professores; instituição de ensino como espaço de formação continuada e aperfeiçoamento profissional; organização do trabalho pedagógico, dos tempos e espaços educativos; organização de reuniões pedagógicas e Conselho de Classe; articulação entre currículo, planejamento, prática pedagógica e avaliação; acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e dos indicadores de aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: concepções, instrumentos, critérios, acompanhamento do desempenho escolar e recuperação; avaliação institucional interna e externa. Instrução Normativa SEMED n.º 01/2017, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para implantação do Sistema de Avaliação do Processo Ensino-

Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau. Educação integral em tempo integral. Inclusão, respeito às diferenças e singularidades, educação intercultural e enfrentamento aos processos históricos de exclusão escolar, evasão, repetência e bullying. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs): estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos educacionais. Gestão Democrática. Projeto Político-Pedagógico (PPP). Regimento Interno. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho, trabalho coletivo e ética profissional no serviço público. Frequência escolar: acompanhamento da assiduidade e prevenção da infrequência. Sistema Programa de Combate à Evasão Escolar APOIA/SC: finalidade, procedimentos e encaminhamentos para o combate à evasão escolar e garantia do direito à educação. Tipos de violência, Aviso por Maus-Tratos (APOMT) e fluxos de denúncia.

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO

Componente curricular de Computação, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Computação na Educação Básica e sua articulação com os diferentes componentes curriculares. Pensamento computacional. Fundamentos de tecnologia digital aplicada ao contexto educacional: hardware, software, sistemas operacionais, dispositivos e armazenamento de dados. Cultura digital, cidadania digital, segurança, privacidade, ética e uso responsável das tecnologias. Produção, comunicação e compartilhamento de informações em ambientes digitais. Práticas pedagógicas de computação, incluindo atividades plugadas e desplugadas e estratégias de integração com outras áreas do conhecimento. Uso crítico das tecnologias digitais no contexto educacional. Problematização e investigação científica: formulação de questões e problemas, levantamento de hipóteses, análise de informações, argumentação e comunicação. Pensamento crítico e relações entre ciência, tecnologia e sociedade. Resolução CNE/CEB n.º 1/2022. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – ALEMÃO

Educação Bilíngue e abordagem CLIL (*Content and Language Integrated Learning* – Aprendizagem Integrada de Conteúdo e Língua), fundamentadas no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021) e relacionadas à Perspectiva Histórico-Cultural. Planejamento didático-pedagógico e sequências didáticas para o ensino de Alemão. Concepções teórico-metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Alemã. Competências específicas da área de Linguagens para o Ensino Fundamental. Metodologias de ensino de leitura, escuta, produção textual escrita e oral e análise linguística. Compreensão escrita em Língua Alemã. Compreensão e interpretação de textos. Conhecimento e uso do léxico em língua alemã. Literatura em língua alemã. Variação linguística e aspectos culturais de países que têm a Língua Alemã como primeira língua. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS

Componentes curriculares de Língua Portuguesa (Alfabetização e Língua Portuguesa), Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais, fundamentados no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionados à Perspectiva Histórico-Cultural. Alfabetização e letramento: apropriação do Sistema de Escrita Alfabética, consciência fonológica, leitura, compreensão e produção de textos. Matemática: Sistema de Numeração Decimal, números e operações, resolução de problemas, grandezas e medidas, geometria, álgebra, probabilidade e estatística. História: noções de temporalidade, sujeitos históricos, memória, identidade, diversidade cultural e relações entre passado e presente. Geografia: relações entre sociedade e natureza, espaço geográfico, paisagem, lugar, território, orientação e representação espacial. Ciências Naturais: ambiente, seres vivos, corpo humano, saúde, matéria, energia e relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente. Articulação entre os diferentes componentes curriculares e desenvolvimento das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Planejamento e organização do trabalho pedagógico: ensino intencional, apropriação do conhecimento e desenvolvimento dos estudantes. Organização da atividade de ensino por meio de sequências didáticas e relação entre objetivos de aprendizagem, conceitos, procedimentos, mediação pedagógica e avaliação. Estratégias de ensino, intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens. Avaliação como instrumento de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e de organização do ensino. Desenho Universal da Aprendizagem (DUA). Avaliações diagnóstica, formativa e somativa. Instrumentos, registros e critérios

avaliativos. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – ARTE

Componente curricular de Arte, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Relações étnico-raciais no ensino de Arte. Multiculturalidade e interculturalidade. Mediação cultural e educação estética. História da Arte e manifestações artísticas em diferentes tempos, espaços e contextos culturais. Arte brasileira, catarinense e local. Patrimônio artístico material e imaterial. Artes Visuais: elementos constitutivos das artes visuais; matrizes estéticas e culturais; técnicas e formas de expressão artística; processos de criação. Dança: elementos constitutivos do movimento; matrizes estéticas e culturais; formas de expressão, representação e encenação da dança; processos de criação e improvisação. Música: elementos constitutivos do som; elementos da música; estilos musicais, processos de exploração, criação e improvisação. Teatro: elementos da composição dos acontecimentos cênicos; estilos cênicos; funções teatrais; processos de criação e improvisação de acontecimentos cênicos. Tecnologias e recursos digitais nos processos de criação e produção artística. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – BANDAS E FANFARRAS

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021). Fundamentos da educação musical e do ensino coletivo de instrumentos. Teoria musical: notação, leitura e escrita musical, ritmo, melodia, escalas, tonalidades, intervalos, acordes e compassos. Harmonia e análise musical. Arranjo e instrumentação para bandas e fanfarras. Características, classificação, extensão e função dos instrumentos de sopro e percussão. Técnicas básicas de execução instrumental, afinação, articulação, dinâmica e equilíbrio sonoro. Formação, organização e prática de conjunto. Regência: fundamentos, gestual, marcação de compassos, entradas, cortes, andamento, dinâmica e condução de ensaios. Seleção, adaptação e preparação de repertório para diferentes formações e níveis de aprendizagem. História e características das bandas e fanfarras. Planejamento, metodologias e práticas pedagógicas aplicadas ao ensino musical coletivo. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – CIÊNCIAS

Componente curricular de Ciências, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Concepções de Ciência e de conhecimento científico. História, natureza e desenvolvimento da Ciência. Problematização e investigação científica: formulação de questões e problemas, levantamento de hipóteses, observação, experimentação, produção e análise de evidências, argumentação e comunicação científica. Alfabetização científica e pensamento crítico. Experimentação, atividades práticas, modelos e representações no ensino de Ciências. Matéria e energia: propriedades e transformações da matéria, substâncias e misturas, processos de separação, transformações físicas e químicas, fontes e formas de energia, calor, temperatura, eletricidade, magnetismo, luz e som. Vida e evolução: características dos seres vivos, organização celular, níveis de organização dos seres vivos, classificação e diversidade biológica, reprodução, hereditariedade, evolução e adaptação. Corpo humano: anatomia e fisiologia dos sistemas, integração entre os sistemas, saúde, alimentação, sexualidade e prevenção de doenças. Ecologia: relações ecológicas, cadeias e teias alimentares, ciclos da matéria, fluxo de energia, ecossistemas, biomas, biodiversidade e conservação ambiental. Ambiente, sustentabilidade, recursos naturais e impactos socioambientais. Terra e Universo: estrutura e dinâmica da Terra, solo, água, atmosfera, fenômenos geológicos e climáticos, Sistema Solar, movimentos da Terra, Lua, estrelas e demais corpos celestes. Ciência, tecnologia, sociedade e ambiente e suas inter-relações. Metodologias, práticas pedagógicas, planejamento e avaliação no ensino de Ciências. Tecnologias digitais e recursos didáticos aplicados ao ensino de Ciências. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ESPECIAL SALAS MULTIFUNCIONAIS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Decreto n.º 12.686/2025 e Decreto n.º 12.773/2025): princípios, diretrizes e modelo social da deficiência. Atendimento Educacional Especializado (AEE): conceito, caráter complementar/suplementar e

organização em Salas de Recursos Multifuncionais. Estudo de Caso como metodologia de identificação de apoios e Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)/Plano Educacional Individualizado (PEI). Habilidades adaptativas (conceituais, sociais e práticas) e modelo multidimensional de sistema de apoios como referência para o planejamento pedagógico, sem caráter diagnóstico ou classificatório. Desenho Universal para Aprendizagem (DUA) e adaptações curriculares. Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA). Práticas pedagógicas voltadas ao público da Educação Especial: deficiência intelectual, física, visual, auditiva, múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação. Trabalho colaborativo entre professor da sala comum, professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e profissional de apoio escolar. Combate ao capacitismo e promoção da equidade no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Componente curricular de Educação Física, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Fundamentos históricos, filosóficos, socioculturais e pedagógicos da Educação Física. Cultura corporal de movimento e suas manifestações. Brincadeiras e jogos. Esportes: modalidades, fundamentos, regras, aspectos técnicos, táticos e pedagógicos. Ginásticas e suas diferentes manifestações. Danças, lutas e práticas corporais de aventura. Desenvolvimento e aprendizagem motora. Capacidades e habilidades motoras. Crescimento e desenvolvimento humano. Corpo, movimento, saúde e qualidade de vida. Atividade física, exercício físico, aptidão física e promoção da saúde. Inclusão, diversidade e participação nas práticas corporais. Educação Física adaptada e práticas corporais inclusivas. Aspectos anatômicos, fisiológicos e biomecânicos relacionados ao movimento humano. Planejamento, organização e avaliação do ensino da Educação Física. Metodologias e práticas pedagógicas aplicadas às diferentes etapas da Educação Básica. Tecnologias digitais e recursos didáticos aplicados ao ensino da Educação Física. Lei Federal n.º 9.696/1998 e suas alterações, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 5/2009); Resolução CME n.º 03/2019 que estabelece normas para a I Etapa da Educação Básica pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau. Concepções de criança e infância. Finalidades e especificidades da Educação Infantil. Indissociabilidade entre cuidar e educar. Interações e brincadeiras como eixos estruturantes. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Organização dos tempos, espaços e materiais. Papel e atuação do professor. Planejamento, documentação e avaliação. Desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva Histórico-Cultural. Mediação pedagógica, interações sociais, brincadeira, linguagens e experiências infantis. Currículo e proposta pedagógica da Educação Infantil. Princípios éticos, políticos e estéticos. Inclusão, diversidade e respeito às diferenças. Transição para o Ensino Fundamental. Relação instituição-família. Práticas pedagógicas e organização do trabalho docente. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – ENSINO RELIGIOSO

Componente curricular de Ensino Religioso, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Fundamentos epistemológicos, históricos e pedagógicos do Ensino Religioso. Ensino Religioso no contexto da educação brasileira: princípios, objetivos e aspectos legais. Laicidade do Estado e Ensino Religioso. Diversidade religiosa e cultural. Fenômeno religioso e suas diferentes manifestações históricas, sociais e culturais. Tradições religiosas, filosofias de vida e perspectivas não religiosas. Crenças religiosas e filosofias de vida. Mitos, símbolos, ritos, espaços, territórios, práticas e celebrações religiosas. Textos, narrativas, doutrinas e tradições orais religiosas. Princípios éticos, valores e concepções de mundo nas diferentes tradições religiosas e filosofias de vida. Religião, sociedade, cultura e identidade. Liberdade de consciência, de crença e de convicção. Direitos humanos, respeito à diversidade, diálogo inter-religioso, interculturalidade e alteridade. Intolerância religiosa, discriminação, preconceito e racismo religioso. Diversidade religiosa Brasileira: matrizes indígenas, afro-brasileiras e movimentos religiosos contemporâneos. Legislação, marcos

curriculares e perspectivas da ciência da religião. Ensino Religioso na perspectiva não confessional, plural e inclusiva. Metodologias e práticas pedagógicas para o Ensino Religioso. Planejamento, avaliação e processos de ensino e aprendizagem no Ensino Religioso. Recursos didáticos e tecnologias digitais aplicados ao componente curricular. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – GEOGRAFIA

Componente curricular de Geografia, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Categorias de análise geográfica: espaço geográfico, território, região, lugar e paisagem. Princípios do raciocínio geográfico. Cartografia e representação do espaço geográfico: orientação, localização, coordenadas geográficas, escala, projeções cartográficas, leitura, interpretação e produção de mapas, cartas, plantas e outras representações espaciais. Geotecnologias aplicadas à análise do espaço geográfico. Dinâmica da natureza e formação das paisagens: estrutura geológica, relevo, solos, clima, hidrografia, vegetação e biomas. Relações sociedade-natureza, recursos naturais, impactos socioambientais, sustentabilidade e mudanças climáticas. População e dinâmica demográfica: distribuição, crescimento, estrutura, mobilidade e migrações. Urbanização, industrialização, redes urbanas e organização do espaço urbano e rural. Espaço agrário, atividades econômicas e relações de trabalho. Globalização, redes, fluxos e transformações do espaço geográfico. Geopolítica, relações de poder, conflitos territoriais e organização político-territorial. Formação e organização do espaço geográfico brasileiro. Aspectos físicos, econômicos, sociais, culturais e regionais do Brasil e de Santa Catarina. Diversidade territorial, cultural e socioespacial. Metodologias, práticas pedagógicas, planejamento e avaliação no ensino de Geografia. Tecnologias digitais e recursos didáticos aplicados ao ensino de Geografia. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – HISTÓRIA

Componente curricular de História, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Concepções de História e de ensino de História. Conceitos fundantes: temporalidade, historicidade, memória, identidade, cultura, patrimônio, permanências e transformações, relações de poder, trabalho, cidadania, diversidade étnico-racial e étnico-cultural. Análise e interpretação de diferentes fontes históricas. Desenvolvimento do pensamento histórico e compreensão dos processos históricos em diferentes tempos e espaços. Sociedades antigas e medievais. Formação do mundo moderno e contemporâneo. Colonialismo, revoluções, industrialização, imperialismo, guerras e transformações políticas, econômicas, sociais e culturais dos séculos XX e XXI. História do Brasil: povos originários, colonização, escravidão e resistências, Independência, Império, República, ditadura civil-militar, redemocratização e Brasil contemporâneo. História e cultura africana, afro-brasileira e indígena. História de Santa Catarina e de Blumenau: ocupação do território, imigração, relações de trabalho, diversidade cultural, memória e patrimônio. Metodologias e práticas do ensino de História. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – INGLÊS

Componente curricular de Língua Inglesa, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural. Competências específicas da área de Linguagens para o Ensino Fundamental. Concepções teórico-metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Metodologias de ensino de leitura, escuta, produção textual escrita e oral e análise linguística. Planejamento didático-pedagógico e sequências didáticas para o ensino de Inglês. Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros discursivos. Estratégias de leitura e produção de sentidos. Produção e compreensão oral e escrita em Língua Inglesa. Conhecimento e uso do léxico. Aspectos fonéticos e fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos e pragmáticos da Língua Inglesa. Estruturas gramaticais e seus usos em diferentes contextos comunicativos. Coesão e coerência textual. Variação linguística, diversidade cultural e usos da Língua Inglesa em diferentes contextos socioculturais. Língua Inglesa como língua franca. Literatura em língua inglesa. Tecnologias e recursos digitais no ensino e na aprendizagem da Língua Inglesa. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I - INSTRUTOR DE LIBRAS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Decreto n.º 12.686/2025 e Decreto n.º 12.773/2025: princípios, diretrizes e modelo social da deficiência. Atendimento Educacional Especializado (AEE): conceito, caráter complementar/suplementar e organização em Salas de Recursos Multifuncionais. Educação bilíngue de surdos e aspectos históricos, sociais, culturais e educacionais da surdez. Cultura, comunidade e identidade surda. Língua Brasileira de Sinais (Libras): aspectos linguísticos, estrutura gramatical, parâmetros fonológicos, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Expressões não manuais, classificadores e uso do espaço na Libras. Aquisição e aprendizagem da Libras como primeira e segunda língua. Metodologias, estratégias e recursos didáticos para o ensino de Libras a surdos e ouvintes. Planejamento e práticas pedagógicas no ensino de Libras. Atribuições do instrutor de Libras. Decreto Federal n.º 5.626/2005. Lei Federal n.º 10.436/2002. Lei n.º 14.191/2021. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I - INTÉRPRETE DE LIBRAS

A Educação Especial, fundamentada no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionada à Perspectiva Histórico-Cultural. Decreto n.º 12.686/2025 e Decreto n.º 12.773/2025: princípios, diretrizes e modelo social da deficiência. Atendimento Educacional Especializado (AEE): conceito, caráter complementar/suplementar e organização em Salas de Recursos Multifuncionais. Educação bilíngue de surdos e aspectos históricos, sociais, culturais e educacionais da surdez. Cultura, comunidade e identidade surda. Língua Brasileira de Sinais (Libras): aspectos linguísticos, estrutura gramatical, parâmetros fonológicos, morfologia, sintaxe, semântica e pragmática. Contrastes linguísticos entre a Libras e a Língua Portuguesa. Tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa: conceitos, modalidades, processos, estratégias e competências tradutórias e interpretativas. Interpretação simultânea e consecutiva. O intérprete educacional: atribuições, atuação no contexto escolar, postura profissional e aspectos éticos. Decreto Federal n.º 5.626/2005. Lei Federal n.º 10.436/2002. Lei n.º 14.191/2021. Lei Federal n.º 14.704/2023. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – MATEMÁTICA

Componente curricular de Matemática, fundamentado no Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural, com ênfase em resolução de problemas, investigação matemática, modelagem matemática, raciocínio lógico e argumentação matemática. Números e operações: sistemas de numeração, números naturais, inteiros, racionais e reais; operações, propriedades, divisibilidade, razão, proporção, porcentagem e proporcionalidade. Álgebra: pensamento algébrico, expressões algébricas, equações, inequações, sistemas de equações, sequências, regularidades e funções. Geometria plana e espacial: figuras geométricas, propriedades, relações métricas, congruência, semelhança, perímetro, área, volume e transformações geométricas. Grandezas e medidas: unidades e sistemas de medidas, comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e ângulos. Probabilidade e estatística: coleta, organização, representação, análise e interpretação de dados; tabelas e gráficos; medidas de tendência central; noções de probabilidade. Educação financeira e matemática financeira. História da Matemática e suas relações com o ensino. Tecnologias digitais e recursos didáticos aplicados ao ensino de Matemática. Metodologias, práticas pedagógicas, planejamento, avaliação e processos de ensino e aprendizagem da Matemática. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL [errata n.º 01]

Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021), relacionado à Perspectiva Histórico-Cultural e à Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 5/2009). Resolução CME n.º 03/2019. Educadores Musicais e suas metodologias. História da Educação Musical Brasileira. Concepções de criança e infância. Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica. Indissociabilidade entre cuidar e educar. Interações e brincadeiras como eixos estruturantes. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Campos de experiências. Organização dos tempos, espaços e materiais. Planejamento e documentação pedagógica. Inclusão e respeito às singularidades. Brincadeira como atividade fundamental para o desenvolvimento infantil. Musicalização na Educação Infantil. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR I – PORTUGUÊS

Componente curricular de Língua Portuguesa: ensino da língua na perspectiva discursivo-enunciativa, tendo o texto-enunciado como objeto de ensino e aprendizagem em diferentes contextos de uso. Campos de atuação dos discursos: artístico-literário, práticas de estudo e pesquisa, vida pública e jornalístico-midiático. Os macrocampos (esferas) de circulação dos discursos: campo artístico-literário, campo das práticas de estudo e pesquisa, campo de atuação na vida pública e campo jornalístico-midiático. Textualidade, revisão e reescrita de textos com coesão, coerência, progressão temática, referenciação e intertextualidade. Figuras de linguagem e inferências. Variação linguística, preconceito linguístico e adequação da linguagem às situações de comunicação. Semântica, significação das palavras e efeitos de sentido. Elaboração de planejamento didático para a garantia de percurso formativo e aprendizagens essenciais. O uso da inteligência artificial na educação. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Recomposição das aprendizagens. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

Prefeitura de Blumenau

ANEXO V
PLANO DE AULA

Data:_____ Candidato:_____

Assunto (Tema): _____

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDOS	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	RECURSOS DIDÁTICOS	CRONOLOGIA	INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Referências: _____